



Ofício nº 050/2015.

Lobato, 08 de outubro de 2015.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos, decide sob os seguintes fundamentos:

NOME	Cargo/Questão	Resultado
Camila Juliana Silva	Advogado / Questão 01	<b>INDEFERIDO</b> - O texto não se remete ao momento atual, portanto, as informações nele contidas são referentes ao momento do fechamento do restaurante do chef catalão, o que impede que se considere a alternativa E) como verdadeira, o que forçaria um sentido ao texto que não é possível. Além disso, não há no texto qualquer referência à apropriação do lugar do chef por outros profissionais.
Andressa Mara da Silva Antoniassi, Camila Juliana Silva, Ney Santos e Nathalia Kely Teixeira Vieira Menezes Dos Santos	Advogado, Agente Administrativo e Enfermeiro - Questão 02	<b>INDEFERIDO</b> - O texto é classificado como notícia, pois relata um fato já acontecido. Ele não é classificado como artigo de opinião, pois não há a discussão sobre um determinado fato social, com argumentação favorável ou contrária a ele. A exposição de argumentos em uma notícia é um aspecto comum nos textos midiáticos impressos. Mesmo que haja expressão de opinião do autor, isto não descaracteriza sua essência como notícia. Também não é considerada uma crônica, pois não há narração de um fato do cotidiano, mas, sim, de notícias sobre um fato social.
Nathalia Kely Teixeira Vieira Menezes Dos Santos	Enfermeiro - Questão 03	<b>INDEFERIDO</b> - A expressão de opinião no texto apresenta-se apenas na alternativa B). Na alternativa C) não há expressão de opinião, uma vez que o autor do texto apenas constata algo que já foi emitido pelo próprio periódico referido.
Jéssica Luiz Dinardi	Enfermeiro - Questão 07	<b>INDEFERIDO</b> – Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa, tendo em vista que as alternativas “B” e “C” não respondem a questão.
Jéssica Luiz Dinardi	Enfermeiro - Questão 09	<b>INDEFERIDO</b> – Não existe incorreção a ser sanada na referida alternativa.



# KLC

Consultoria em Gestão Pública Ltda.

CNPJ 11.761.650/0001-76

Site: [www.klcconcursos.com.br](http://www.klcconcursos.com.br) - Email: [klcconsultoria@hotmail.com](mailto:klcconsultoria@hotmail.com)

Francielly Custódio de e Jéssica Dinardi	Honda Oliveira Luiz	Enfermeiro - Questão 10	DEFERIDO – Alterar a alternativa correta para letra “E”.
---	---------------------------	-------------------------------	--

Atenciosamente,

*Sylvia*  
Sylvia de Oliveira  
Sócia administradora

À  
Comissão Especial de Concurso  
Prefeitura Municipal de Itambé  
Itambé – PR.